



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422003/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
AO CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPELA E DO OUTRO A EMPRESA
PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA - EPP**

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1 – CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE CAPELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 69.977.833/0001-03, com endereço na Avenida Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, Centro, Capela, Alagoas, por seu representante legal Presidente **HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.109.244-75, portador do RG nº 1997755 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento Messias Moreira II, nº 1, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominada Contratada;

2 - CONTRATADA:

PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, domiciliada no Desmembramento Otávio Teixeira, Lj.10, Ilha de Santa Rita, CEP: 57160-000, Marechal Deodoro, Alagoas, por seu representante legal **DIOGÊNES MOREIRA NETO**, brasileiro, CPF nº 046.546.714-80.

resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com sujeição às disposições do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo destina-se a alteração do objeto contratado, para adequação em sua proposta original, acrescentando os serviços constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

SINTÉTICA em anexo, no valor de R\$ 8.017,44 (oito mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos), como também suprimir o item 10.4 da planilha original, no valor de R\$ 89,95 (oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

O contrato fica realinhado com o acréscimo do valor de R\$ 7.927,49 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUTORIZATIVO LEGAL

A presente alteração contratual está fundamentada no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, publicada no D.O.U de 22/06/93, republicada em 06/07/94 com redação da Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, publicada no D.O.U de 09/06/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não sofreram alteração no presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos jurídicos e legais efeitos.

Capela, em 30 de julho de 2019.

Heitor Robson de Araújo Amorim

HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM

Presidente

CONTRATANTE

Diógenes Moreira Neto

PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

DIOGÊNES MOREIRA NETO

CPF nº 046.546.714-80

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luis Fernando da Silva - CPF nº 099.487.754-1
José Antônio de Souza - CPF: 483.627.194-00

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Capela, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
TERMO ADITIVO

CONVITE Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422003/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA E DO OUTRO A EMPRESA PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

PRÊAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1 – CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE CAPELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 69.977.833/0001-03, com endereço na Avenida Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, Centro, Capela, Alagoas, por seu representante legal Presidente **HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.109.244-75, portador do RG nº 1997755 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento Messias Moreira II, nº 1, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominada Contratada;

2 - CONTRATADA:

PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.737.938/0001-54, domiciliada no Desmembramento Otávio Teixeira, Lj.10, Ilha de Santa Rita, CEP: 57160-000, Marechal Deodoro, Alagoas, por seu representante legal **DIOGÊNES MOREIRA NETO**, brasileiro, CPF nº 046.546.714-80.

resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com sujeição às disposições do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo destina-se a alteração do objeto contratado, para adequação em sua proposta original, acrescentando os serviços constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA em anexo, no valor de R\$ 8.017,44 (oito mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos), como também suprimir o item 10.4 da planilha original, no valor de R\$ 89,95 (oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

O contrato fica realinhado com o acréscimo do valor de R\$ 7.927,49 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUTORIZATIVO LEGAL

A presente alteração contratual está fundamentada no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, publicada no D.O.U de 22/06/93, republicada em 06/07/94 com redação da Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, publicada no D.O.U de 09/06/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não sofreram alteração no presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos jurídicos e legais efeitos.

Capela, em 30 de julho de 2019.

HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM

Presidente
Contratante

Pontual Engenharia Construções e Serviços LTDA – EPP

DIOGÊNES MOREIRA NETO

CPF nº 046.546.714-80
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Capela, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Juliano de Cerqueira Gomes
Código Identificador:1953B7D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/08/2019. Edição 1089

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>